



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

Ofício nº 448/2021. SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 09 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.

João Batista Garcia Costa

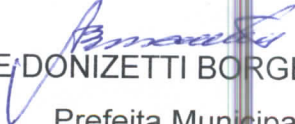
M.D. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia – GO.

Senhor Presidente,

A par de cumprimenta-lo, venho através do presente apresentar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 055/2021 que objetiva revogar a Lei Complementar nº 012/2019, de 08 de maio de 2019.

Sendo assim, na certeza de seu pronto atendimento a este pleito, encaminhando aos seus nobres pares o conhecimento, análise, discussão e a aprovação em **caráter de urgência urgentíssima** deste, nos termos da legislação regimental, e nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, com convocação extraordinária, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 09 (nove) dias de dezembro de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 055/2021.

Prezado Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva REVOGAR uma doação anteriormente concedida à empresa BR Energia Solar Ltda. ME, que fora feita visando incrementar tecnologia diversificada em geração de energia em nosso município.

Como se sabe, temos necessidade de atrair empresas de diversos ramos de atividade e todas elas já estão se dirigindo ao município ansiosas por áreas que permitam edificações às margens do chamada “quadrilátero da interseção” das rodovias BR-080 e GO-164.

Assim, a área referenciada no presente Projeto de Lei Complementar, anteriormente concedida, o foi lastreada no princípio de que o antigo projeto industrial fosse implementado. O que, lamentavelmente, não ocorreu. E o município está a experimentar um mal injusto e grave.

Deste modo, decorridos mais de 02 (dois) anos, sem que a empresa pelo menos principiasse as condições elencadas no instrumento de doação, como cláusula resolutiva, outra alternativa resta à Administração Pública senão estornar o imóvel reintegrando-o ao seu patrimônio.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da iniciativa, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 09 (nove) dias de dezembro de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 55, de 09 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 012, de 08 de maio de 2019, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 012/2019, de 08 de maio de 2019, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a doar à empresa BR Energia Solar Ltda. ME, CNPJ Nº 18.993.435/0001-40, a área de terras especificada para a instalação do empreendimento industrial/comercial da donatária.

Art. 2º A área de terras, objeto da matrícula nº 12.600, Livro 02 – RG, com a área de 14.6202,87 hectares, situada na Zona de Expansão Urbana (ZU), anteriormente doada, volve ao *status quo ante*, ou seja, à condição de “afetação administrativa”, na forma legal, devendo o Poder Executivo tomar todas as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis visando a recomposição patrimonial e o retorno do imóvel ao seu Inventário de Bens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 09 (nove) dias de dezembro de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal